

ACORDO COLETIVO para o funcionamento do SHOPPING CONQUISTA SUL em domingos e feriados, firmado entre o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL** e a **ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL**.

CONSIDERANDO o cenário de pandemia e as diversas medidas implementadas pelos órgãos públicos em suas diferentes esferas, com o propósito de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a função social das empresas, a imprevisão deste estágio caótico, o status de hipossuficiência dos trabalhadores e a necessidade de equilibrar todos estes fatores;

As partes celebram, de comum acordo, o presente Acordo Coletivo, que se regerá conforme as condições e itens seguintes:

Cláusula 1ª – O Shopping Conquista Sul poderá funcionar aos domingos, alguns dias santos e feriados (municipais, estaduais e nacionais), sendo que a jornada máxima de cada empregado em tais dias será de 06 (seis) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§1º - O intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso não será computado na jornada de trabalho.

§2º - A jornada dos domingos será remunerada com acréscimo **INDENIZATÓRIO** de 75% (setenta e cinco por cento), sem prejuízo da folga semanal.

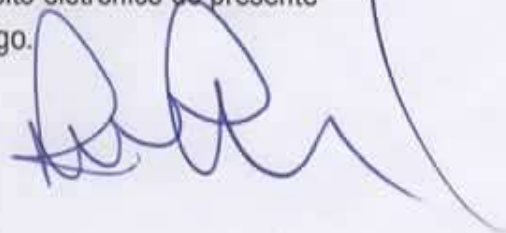
§3º - A jornada dos feriados será remunerada com acréscimo **INDENIZATÓRIO** de 80% (oitenta por cento).

§4º As horas que excederem a jornada de 06 (seis) horas serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), de forma **indenizatória**, mediante discriminação em recibo.

§5º Sobre as remunerações de natureza **indenizatória** não incidirão quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários.

Cláusula 2ª – O Shopping Conquista Sul não funcionará nos dias 01 de janeiro (Confraternização Universal) e 25 de dezembro (Natal), exceto academia, cinema, alimentação e lazer.

Cláusula 3ª - Os Sindicatos se comprometem a realizar o depósito eletrônico do presente acordo no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.



Cláusula 4ª – A vigência de presente Acordo será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rediscutido o presente termo de acordo, quando da celebração da próxima Convenção Coletiva.

Vitória da Conquista, 29 de dezembro de 2021

JOIR SOUZA SALA
Presidente
SIND. DOS EMP. NO COMÉRCIO EM VIC.
Unidade: 100 - Candias
Fone: (77) 2163-2200
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

João Luiz dos Santos Jesus
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vit. da Conquista
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CONQUISTA SUL

ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING CONQUISTA SUL

César Zolner
Superintendente